



## Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293 - 23º andar - Edifício Conde Prates - cep 01009-907

### NOTA DE MONITORAMENTO - OS Nº 062/2020/CGM-AUDI

Unidade Auditada:	SP Obras - SPObras
Período de realização:	10/06/2020 a 24/05/2021

**Assunto:** Ordem de Serviço nº 062/2020/CGM-AUDI - Monitoramento das recomendações e providências decorrentes de auditorias realizadas na SP Obras - SPObras (6067.2020/0012318-9).

**Palavras-chave:** monitoramento, recomendação, SPObras, OS 062/2020, OS 020/2018 e OS 026/2019.

### SUMÁRIO

---

Esta Nota de Monitoramento apresenta o resultado da análise sobre a manifestação da SPObras acerca de 26 recomendações pendentes de monitoramento quanto ao atendimento, emitidas pela Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI quando na realização de trabalhos anteriores.

### INFORMAÇÃO

---

A presente ordem de serviço trata do monitoramento das ações realizadas pela Unidade Auditada visando ao atendimento das recomendações constantes nos produtos de auditoria das OS 020/2018 e OS 026/2019 e previstas para serem acompanhadas após a data de 10/06/2020.

A partir da análise das recomendações e produtos de auditoria da qual se originaram, assim como das manifestações apresentadas pela SPObras em atendimento às solicitações de informação decorrentes da execução da OS 062/2020, a equipe de monitoramento apreciou as ações efetivadas em resposta às recomendações emitidas.

Por regra, informa-se que as recomendações avaliadas como *não atendida – reiteração por atendimento parcial* e *não atendida - reiteração por não atendimento* poderão ser objeto de nova análise por esta equipe, quando avaliadas em um novo ciclo de monitoramento, respeitado o prazo adicional para providências indicado na análise da recomendação.

Já as recomendações avaliadas como *não atendida – assunção de risco pelo gestor* e *cancelada/prejudicada* não terão mais o acompanhamento das ações da Unidade tendentes a cumprir o recomendado, deixando assim de serem monitoradas.

Observa-se que a ausência de manifestação ou inação da Unidade acerca do atendimento de recomendações que puder ser considerado irregularidade funcional e resultar em prejuízo ao erário municipal implica no encaminhamento desta ocorrência à Corregedoria Geral para providências cabíveis.

Todas as recomendações nos trabalhos de monitoramento que não tiverem sido canceladas/prejudicadas serão consideradas na contabilização do Índice de Atendimento de Recomendações - IAR da Unidade.

Ademais, caso a Unidade se manifeste a qualquer tempo pelo atendimento de recomendações não atendidas ou não monitoráveis, apresentando documentos comprobatórios, a avaliação do atendimento poderá ser revista por esta Coordenadoria, com efeitos sobre o Índice de Atendimento de Recomendações apurado no semestre posterior ao próximo ciclo de monitoramento da Unidade.

Assim, apresenta-se a seguir as avaliações individualizadas das recomendações:

**Quadro: Produto da 020/2018 - Recomendação 001 e 005 Cód.Audi:2913**

<b>Texto da Recomendação</b>	Frente ao exposto, é recomendável que a SP-Obras adote procedimentos de documentação mais detalhada e justificada quanto às promoções, aumento de funções, responsabilidade e salários. Tal procedimento mantém a segurança jurídica tanto para o funcionário quanto para própria Empresa, mitigando possíveis contestações de quaisquer das partes relacionadas.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade informa em SEI 035124946 conforme segue: Os reajustes salariais se dão de forma linear no mês de maio de cada ano (data-base), após negociações do Acordo Coletivo de Trabalho, considerando as diretrizes estabelecidas pela JOF, que delibera sobre o índice final do reajuste. Situações semelhantes às que ocorreram no ano de 2010, que por meio de medidas que não seguiram os procedimentos devidos, foram concedidos aumentos salariais apenas para alguns dos empregados, deixaram de ser praticadas a partir da implantação do PESC. Em 2016, o então Diretor da Divisão de Gestão Corporativa - DCG, atual Divisão Administrativa e Financeira – DAF, deliberou medidas a serem adotadas referentes a esses reajustes e seus efeitos, das quais podemos destacar: a) as revisões de enquadramento, quando implicassem em redução salarial, não geraria efeito retroativo, visto não ter sido constatado indícios de má-fé por parte dos empregados envolvidos. Medida implantada a partir de 01/03/2016 – PESC; 2 b) enquadramento no novo Plano de Empregos, Salários e Carreira – PESC de acordo com o cargo e escolaridade em que se deu o ingresso do empregado na empresa (EMURB ou SPObras). Medida implantada a partir de 01/03/2016 – PESC; c) apuração de eventual responsabilidade funcional de quem propôs e concedeu os reajustes salariais para alguns empregados em 2010. Medida a ser apurada pela Área Jurídica da SPObras. As movimentações na carreira têm ocorrido por meio da Progressão Automática ao empregado que, a cada interstício de 3 anos, implementar as condições estabelecidas pelo Plano de Empregos, Salários e Carreira - PESC. Quanto às Promoções por Merecimento ainda não foram implantadas, estando no aguardo da contratação de empresa especializada para promover ajustes e melhorias no PESC, que deverá estruturar os procedimentos para sua utilização.
<b>Monitorar após:</b>	01/08/2021
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Considerando as informações prestadas pela Unidade, observa-se que foram realizadas ações objetivando atender as indicações contidas na recomendação. Entretanto, partir da afirmação da Unidade de que “está no aguardo da contratação de empresa especializada para promover ajustes e melhorias no PESC, que deverá estruturar os procedimentos para sua utilização”, conclui-se que a recomendação ainda não foi atendida.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da 020/2018 - Recomendação 002 Cód.Audi:2914**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomenda-se à Empresa que mantenha um sistema de segregação de funções quanto aos requisitos de aprovação de aumentos e reajustes salariais. Na necessidade de concordância do próprio beneficiado, a tarefa deve ser avocada pelo superior imediato.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade informa em SEI 035124946 conforme segue: Os reajustes salariais se dão de forma linear no mês de maio de cada ano (data-base), após negociações do Acordo Coletivo de Trabalho, considerando as diretrizes estabelecidas pela JOF, que delibera sobre o índice final do reajuste. Não há interferência ou influência de empregados ainda que seja integrante do quadro de empregados que se beneficiará dos reajustes, pelas mesmas razões supramencionadas.
<b>Monitorar após:</b>	01/08/2021
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade informe acerca da sistemática dos reajustes salariais, não foram apresentados documentos que possam evidenciar tais informações e não houve consideração sobre os aumentos salariais. Logo, por ora entende-se que esta recomendação não foi atendida – sendo reiterada a necessidade de sua implementação ou monitoração.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da 020/2018 - Recomendação 003 Cód.Audi:2915**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomenda-se à SP-Obras a adoção de um prazo limite para a instauração da Sindicância que apurará as eventuais responsabilizações em afronta à Lei nº 8.429, de 2 de Junho de 1992.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade informa em SEI 035124946 conforme segue: De acordo com as conclusões da equipe de Auditoria da CGM, a SPObras deverá estabelecer um prazo limite para a instauração de Sindicância para apurar eventuais responsabilidades quando da concessão de reajustes salariais por medidas que afrontaram a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992”. Na Matriz do plano de ação consta: “A ser definido pela Área Jurídica.
<b>Monitorar após:</b>	01/08/2021
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Considerando as informações apresentadas pela Unidade e a indicação de constar na Matriz do plano de ação “a ser definido pela Área Jurídica”, entende-se que a recomendação não foi atendida.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da 020/2018 - Recomendação 004 Cód.Audi:2916**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomenda-se a adoção dos procedimentos juridicamente cabíveis com vistas ao ressarcimento ao erário dos valores pagos à FIPE e demais prejuízos que possam ter sido causados à SPObras.
<b>Categoria</b>	Reposição de Bens e Valores
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade informa em SEI 035124946 conforme segue: Em 2012 a Diretoria da SPObras aprovou o Plano de Cargos e Salários elaborados pela FIPE. Ocorre que, após sua aprovação, foi constatado que tal plano continha regras de ascensão de cargos, por meio de transposição, ato que afronta a Constituição Federal e Jurisprudência pacificada. Então, seguindo as recomendações da equipe de Auditoria da CGM, a SPObras deverá adotar procedimentos juridicamente cabíveis com vistas ao ressarcimento dos valores pagos à FIPE e demais prejuízos que possam ter causado à empresa pelo produto entregue, ou seja, o Plano de Carreira e Salários de 2012, contendo regras em desacordo com a Constituição Federal.” Na Matriz do plano de ação consta: “A ser definido pela Área Jurídica.
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Considerando as informações apresentadas pela Unidade e a indicação de constar na Matriz do plano de ação “a ser definido pela Área Jurídica”, entende-se que a recomendação não foi atendida, e ainda que, a demora na sua execução tende a dificultar sua implementação e eventual sucesso em procedimento de ressarcimento. Assim, considera-se a recomendação como não atendida - assunção de risco pelo gestor.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – assunção de risco pelo gestor

**Quadro: Produto da 020/2018 - Recomendação 006 Cód.Audi:2917**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomenda-se, conjuntamente, à SP-Obras a adoção de um prazo limite tanto para análise dos processos individuais que apurarão os desvios e irregularidades dos aumentos de 2013 e 2014 quanto para a realização de estudos aprofundados em relação aos ajustes e melhorias no Plano de Empregos, Salários e Carreiras – PESC/2016.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade informa em SEI 035124946 conforme segue: ANÁLISE DOS PROCESSOS INDIVIDUAIS DO PESC Para os casos em que foram identificados no PCS de 2012, situações de transposição irregular de cargos, foram abertos processos individuais para apuração dos efeitos causados. Em fase final de ser concluída a análise técnica do Núcleo de Gestão de Pessoas – NGP, que será encaminhada para Área Jurídica para manifestação, em todos esses casos já foram processados os devidos enquadramentos, respeitando-se os cargos de ingresso de cada um deles na empresa, bem como o respectivo nível de escolaridade à época do ingresso, mediante a anulação das transposições.”; “ESTUDOS PARA A REALIZAÇÃO DE AJUSTES E MELHORIAS NO PESC/2016 Recentemente o NGP recebeu autorização de DAF para retomar as tratativas de contratação de empresa especializada com o objetivo de reavaliar e readequar o atual Plano de Empregos, Salários e Carreiras - PESC, de modo a identificar e corrigir as distorções nele existentes, bem como adequação e aplicação dos resultados da Avaliação de Desempenho, de acordo com as diretrizes da Organização, incluindo a Participação nas Metas e Resultados – PMR. O Termo de Referência, que carece de revisão para contemplar dentre outros pontos, as alterações trazidas pela EC nº 103/2019 no âmbito das empresas públicas, já havia sido encaminhado para algumas Instituições que apresentaram suas respectivas propostas. Propõe-se que, tão logo se finalize as devidas adequações do Termo de Referência, o mesmo seja novamente encaminhado para as instituições para apresentação de nova proposta.”, sendo que na matriz do plano de ação consta: “Suspensão pelo Decreto nº 59.827/2020.
<b>Monitorar após:</b>	01/08/2021
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Considerando constar na Matriz do plano de ação “Suspensão pelo Decreto nº 59.827/2020”, que veda, até 31 de dezembro de 2020, novas contratações de serviços que resultem em aumento de despesa, entende-se que a recomendação não foi atendida, sendo reiterada a necessidade de seu atendimento.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da 020/2018 - Recomendação 007 Cód.Audi:2918**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomenda-se à SP-Obras que, através da Gestão Jurídica, verifique a real necessidade da manutenção dos funcionários em desvio de função e com pagamento da “Diferença Decorrente do Processo de Enquadramento no PESC de 2016”, visto a queda de faturamento da Empresa.
<b>Categoria</b>	Ajuste de Objetos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade informa em SEI 035124946 conforme segue: A Diretoria Executiva, em conjunto com os gestores das unidades da SPObras, analisará se ainda persiste a necessidade de se manter os empregados em desvio de função, mais especificamente os que vinham exercendo as funções de Engenheiro, cujos tiveram seus enquadramentos obtidos por meio da prática de transposição, já devidamente anulados, mas que por necessidade de serviço à época da implantação do PESC foram mantidos na função. Deverá ainda nessa análise, apurar se também persiste a queda de faturamento da empresa, conforme demonstrado pela Equipe de Auditoria da CGM, o que por si só, em caso positivo, ficará demonstrado que não é mais necessário se manter tais desvios de função. Se, após constatarem que ainda se faz necessária a manutenção desses desvios de funções, o NGP recomenda que seja expedido ato da Diretoria Executiva prorrogando, para esses casos, com efeito retroativo a 01/02/2017, o prazo para o pagamento da Diferença Decorrente do Processo de Enquadramento no PESC/2016 até que ocorra o preenchimento das vagas existentes no quadro específico, mediante abertura de concurso público. Cabe ressaltar que da proposta de abertura de vagas deverá considerar as alterações trazidas pela EC nº 103/2019, que impactam diretamente no quantitativo o quadro de empregados.
<b>Monitorar após:</b>	01/08/2021
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	A Unidade informa que realizará ações tendentes a atender a recomendação, entretanto, não apresenta evidências que demonstrem que as ações já foram iniciadas. Assim, entende-se que a recomendação não foi atendida, sendo reiterada a recomendação.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da 020/2018 - Recomendação 008 e 009 Cód.Audi:2919**

<b>Texto da Recomendação</b>	Idem à Recomendação 006 quanto ao aprofundamento de estudos para a realização de ajustes e melhorias no Plano de Empregos, Salários e Carreiras – PESC/2016.
<b>Categoria</b>	Ajuste de Objetos
<b>Manifestação da Unidade</b>	
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Considera-se como prejudicada esta recomendação por estar em duplicidade.
<b>Situação após monitoramento</b>	recomendação cancelada/prejudicada

**Quadro: Produto da 026/2019 - item 1 Recomendação 001 Cód.Audi:876**

<b>Texto da Recomendação</b>	Em face do exposto, recomenda-se que a unidade avalie a necessidade de supressão do item 15.4 da minuta de contrato, de modo a se garantir a devida delimitação de subcontratações permitidas pela vencedora do certame.
<b>Categoria</b>	Apuração de Responsabilidade
<b>Manifestação da Unidade</b>	Consta em doc. SEI 017004163 de 08/05/2019: “Em atenção a recomendação 001, a Administração está procedendo as providências administrativas para a supressão da cláusula 15.4 do contrato, conforme Documento SEI nº 016666753”. A Unidade não se manifestou acerca da Solicitação de Manifestação SEI 032332018 de 22/09/2020.
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Em consulta ao DOC de 08/06/2019, observa-se o aditamento do contrato, resultante da licitação, com a supressão do item 15.4 – “Não se caracterizará subcontratação quando a prestação for executada diretamente pela Contratada por meio de serviços terceirizados”. Assim, entende-se que a recomendação foi atendida.
<b>Situação após monitoramento</b>	recomendação atendida

**Quadro: Produto da 026/2019 - item 1 Recomendação 002 Cód.Audi:877**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomenda-se, ainda, que, nas contratações futuras, não se incluam dispositivos como o 15.4, de modo que se evitem ambiguidades quanto aos limites para subcontratações.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	Consta em doc. SEI 017004163 de 08/05/2019: “A recomendação 002 será acatada pela Administração”. A Unidade não se manifestou acerca da Solicitação de Manifestação SEI 032332018 de 22/09/2020.
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade tenha se manifestado, à época da auditoria, de forma a concordar com o recomendado, a ausência de sua manifestação durante o processo de monitoramento não permitiu que a equipe concluísse acerca do atendimento desta recomendação. Assim, entende-se que a recomendação não foi atendida – assunção do risco pelo gestor.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – assunção de risco pelo gestor

**Quadro: Produto da 026/2019 - item 10 Recomendação 019 Cód.Audi:878**

<b>Texto da Recomendação</b>	recolher ART referente à elaboração do orçamento-base, composições de custos unitários, especificações técnicas e do cronograma físico-financeiro, antes da adjudicação do objeto da licitação e da homologação do procedimento licitatório.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	Consta em doc. SEI 017004163 de 08/05/2019: “A Administração acatou a recomendação 018 e já emitiu as referidas ARTs, devidamente encaminhadas ao agente financeiro (Caixa Econômica Federal)”. A Unidade não se manifestou acerca da Solicitação de Manifestação SEI 032332018 de 22/09/2020.
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade tenha informado que recolheu o ART conforme recomendado, não foram apresentados documentos que evidenciem tal procedimento. Adicionalmente, a ausência de sua manifestação durante o processo de monitoramento não permitiu que a equipe concluísse acerca do atendimento desta recomendação. Assim, entende-se que a recomendação não foi atendida – assunção do risco pelo gestor.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – assunção de risco pelo gestor

**Quadro: Produto da 026/2019 - item 2 Recomendação 003 Cód.Audi:879**

<b>Texto da Recomendação</b>	para a licitação pública em tela (RDC Presencial nº 001/2018), avaliar a necessidade de inclusão, no item 4.1.7 do ANEXO I, do esclarecimento de que “poderão ser utilizados outros softwares similares, disponíveis no mercado”; ou, alternativamente, realizar a supressão do termo ”CFX”, de forma a preservar ambos o caráter competitivo da concorrência e a possibilidade de contratação da melhor proposta pela Administração.
<b>Categoria</b>	Apuração de Responsabilidade
<b>Manifestação da Unidade</b>	Consta em doc. SEI 017004163 de 08/05/2019: A seleção do código numérico CFX, apenas em caráter referencial para a modelagem do projeto de fabricação, se deu em função da utilização deste código no desenvolvimento dos projetos executivos da cobertura. Assim, a dotação pelo futuro Contratado do mesmo código agilizará e facilitará o processo de avaliação e aprovação do projeto de fabricação (a seu cargo) e sua compatibilidade com os resultados esperados no projeto executivo. Reiteramos que a Administração aceitará a utilização de outros softwares similares para subsidiar a aprovação do projeto de fabricação, como forma de não restringir a competição. Salientamos, por outro lado, que não houve qualquer questionamento ou pedido de esclarecimento no processo licitatório quanto a esta questão. Considerando ainda que tivemos a participação de 11 empresas ou Consórcios na licitação em questão, entendemos que não houve prejuízo a competitividade. A Unidade não se manifestou acerca da Solicitação de Manifestação SEI 032332018 de 22/09/2020.
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Trata-se de recomendação que acarretaria alteração tempestiva de documentos constates do Caderno de Licitação e, portanto, que precisaria ser atendida ainda durante o processo licitatório, o que de fato não ocorreu. Além disso, considerando a manifestação da Unidade à época da auditoria e a ausência de sua manifestação durante o processo de monitoramento, entende-se que a recomendação não foi atendida – assunção do risco pelo gestor.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – assunção de risco pelo gestor

**Quadro: Produto da 026/2019 - item 2 Recomendação 004 Cód.Audi:880**

<b>Texto da Recomendação</b>	para futuros processos licitatórios, deverão ser realizados todos os esclarecimentos e ajustes necessários no próprio edital para evitar possível restrição ao caráter competitivo da licitação pública.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	Consta em doc. SEI 017004163 de 08/05/2019: “A recomendação 004 será acatada pela Administração”. A Unidade não se manifestou acerca da Solicitação de Manifestação SEI 032332018 de 22/09/2020.
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade tenha se manifestado, à época da auditoria, de forma a concordar com o recomendado, a ausência de sua manifestação durante o processo de monitoramento não permitiu que a equipe concluísse acerca do atendimento desta recomendação. Assim, entende-se que a recomendação não foi atendida – assunção do risco pelo gestor.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – assunção de risco pelo gestor

**Quadro: Produto da 026/2019 - item 3 Recomendação 005 Cód.Audi:881**

<b>Texto da Recomendação</b>	para as próximas licitações públicas, nas quais o objeto da licitação envolva valores significativos (nos termos do Decreto Municipal nº 48.042/2006) ou possua alta complexidade técnica, recomenda-se que a fixação do prazo para consulta pública seja realizada com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Recomenda-se, igualmente, que a Administração formalize os motivos que justificaram a escolha de determinado prazo, estabelecendo, desta forma, transparência e racionalidade na prática administrativa.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	Consta em doc. SEI 017004163 de 08/05/2019: “A Administração irá considerar a recomendação 005 nas próximas licitações”. A Unidade não se manifestou acerca da Solicitação de Manifestação SEI 032332018 de 22/09/2020.
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade tenha se manifestado, à época da auditoria, de forma a concordar com o recomendado, a ausência de sua manifestação durante o processo de monitoramento não permitiu que a equipe concluísse acerca do atendimento desta recomendação. Assim, entende-se que a recomendação não foi atendida – assunção do risco pelo gestor.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – assunção de risco pelo gestor

**Quadro: Produto da 026/2019 - item 4 Recomendação 006 Cód.Audi:882**

<b>Texto da Recomendação</b>	Em face do exposto, recomenda-se que nas contratações futuras seja determinado, para a apresentação de proposta comercial, um prazo condizente com a complexidade do objeto, de modo a garantir a competitividade do processo licitatório. Recomenda-se, igualmente, que a Administração formalize os motivos que justificaram a escolha de determinado prazo, estabelecendo, desta forma, transparência e racionalidade na prática administrativa.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	Consta em doc. SEI 017004163 de 08/05/2019: “A Administração irá considerar a recomendação 006 nas próximas licitações”. A Unidade não se manifestou acerca da Solicitação de Manifestação SEI 032332018 de 22/09/2020.
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade tenha se manifestado, à época da auditoria, de forma a concordar com o recomendado, a ausência de sua manifestação durante o processo de monitoramento não permitiu que a equipe concluísse acerca do atendimento desta recomendação. Assim, entende-se que a recomendação não foi atendida – assunção do risco pelo gestor.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – assunção de risco pelo gestor

**Quadro: Produto da 026/2019 - item 5 Recomendação 007 Cód.Audi:883**

<b>Texto da Recomendação</b>	para as próximas licitações públicas, quando estas tratarem de objetos similares ao da licitação analisada nesta Nota Técnica, o memorial de cálculo estrutural deverá constar do projeto básico, mesmo que o projeto de engenharia de estruturas não seja definitivo. Este memorial terá a função de comprovar a viabilidade técnica da solução adotada.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	<p>Consta em doc. SEI 017004163 de 08/05/2019:</p> <p>Conforme previsto na norma ABNT NBR 8800:2008 - Projeto de Estruturas de Aço e de Estrutura Mista de Aço e Concreto de Edifícios, o projeto estrutural deve contemplar as informações sobre a concepção Estrutural da obra, com informações suficientes para subsidiar a futura elaboração dos projetos de fabricação e montagem. Assim, todos os elementos, projetos e memoriais estruturais foram desenvolvidos de forma suficientes e completas, pela empresa Modus Engenharia de Estruturas Ltda., em conformidade com as normas vigentes, devidamente validadas e aprovadas pela SPObras. Portanto, discordamos frontalmente do entendimento desta Controladoria quanto a ausência de estudos de engenharia estrutural. Toda a documentação necessária foi devidamente produzida e subsidiou o processo licitatório para a avaliação dos serviços e quantitativos pelos potenciais interessados na execução das obras, objeto da licitação. Registramos, ainda, que a licitação contou com a participação de 11 empresas ou Consórcios e não houve qualquer questionamento ou pedido de esclarecimento no processo licitatório quanto a questão do dimensionamento estrutural. Portanto, avaliamos que houve um equívoco na interpretação da aplicação do serviço de verificação de desempenho e homologação, uma vez que este serviço se refere aos projetos de fabricação/montagem e não aos projetos básico/executivo, como detalhado a seguir. As estruturas metálicas e tenso-membranas são constituídas por um grupo de peças, que, quando unidas, formam um conjunto que dá sustentação à construção. O ponto de partida para o desenvolvimento das estruturas é são os projetos básicos e estruturais, onde são definidas as soluções e conceitos estruturais fundamentais para subsidiar os posteriores projetos de fabricação e a montagem das peças. O projeto de fabricação, baseado nos projetos básico e estrutural, é criado para dotar a fábrica de todas as informações para o desenvolvimento da estrutura. Basicamente, a fabricação consiste na transformação dos materiais em peças por meio das operações básicas: corte, dobra, furação, soldagem, entre outros, além de seus sistemas de conexão e fixação (parafusos e soldas de fábrica e de campo). Deve-se avaliar a sequência de execução de ligações importantes para evitar o aparecimento de empenos ou tensões residuais excessivos. Em geral, os processos são automatizados, realizados em máquinas com CNC (Computer Numerical Contrai), o que garante geometria e acabamento perfeitos. Em seguida, há o tratamento anticorrosivo, que visa a interpor uma barreira entre o meio externo e o aço, a fim de retardar o processo de corrosão. O próximo passo é escolher a modalidade de transporte até a obra, bem como a sistemática de carga e descarga, respeitando a sequência de montagem, visando não comprometer as peças sob o aspecto estrutural, verificando os elementos provisórios ou permanentes essenciais ao processo de pré-montagem e travamento, bem como a integridade e vida útil da estrutura parcialmente construída. Como existem diversas metodologias para fabricação e montagem de estruturas metálicas e tenso-membrana, a Administração não poderia definir, a priori, qual seria a metodologia que deveria ser adotada pelo potenciais concorrentes, sob pena de haver “direcionamento preferencial”, limitando a escolha dos potenciais concorrentes e reduzindo a possibilidade de obtenção da melhor proposta para a Administração, principalmente por se tratar se serviços de maior relevância da Contratação. Neste sentido, a Administração optou por não restringir a metodologia de fabricação e montagem, visando buscar uma maior competitividade no certame, como de fato ocorreu com a participação de 11 empresas ou Consórcios. Por outro lado, a Administração buscou exigir, de forma robusta, as questões técnicas (verificação de desempenho e homologação) relacionadas aos projetos de fabricação e montagem (a serem elaborados pelo Contratado) para garantir a adequação e compatibilidade da obra aos requisitos dos projetos executivos (elaborados pela Modus), de segurança e qualidade, principalmente considerando que as estruturas em Tenso-membrana são soluções muito específicas e peculiares, que devem exigir um cuidado e atenção especial. Por fim, informamos que a elaboração do projeto de fabricação e montagem é atividade intrínseca e indissociável ao serviço de fabricação e montagem, bem como a devida comprovação que a estrutura produzida e instalada é efetivamente segura, em conformidade com os parâmetros estruturais definidos no projeto estrutural, por tanto a responsabilidade técnica pelos processos fabris e de montagem são exclusivas do Contratado. A Unidade não se manifestou acerca da Solicitação de Manifestação SEI 032332018 de 22/09/2020.</p>
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Considerando a manifestação da Unidade à época da auditoria e a ausência de sua manifestação durante o processo de monitoramento, entende-se que a recomendação não foi atendida – assunção do risco pelo gestor.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – assunção de risco pelo gestor

**Quadro: Produto da 026/2019 - item 5 Recomendação 008 Cód.Audi:884**

<b>Texto da Recomendação</b>	para as próximas licitações públicas, as partes do objeto licitado que se revelem parcelas de maior relevância deverão constar da planilha orçamentária referencial, mesmo que os respectivos preços não representem valores significativos em comparação ao preço global.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	Consta em doc. SEI 017004163 de 08/05/2019: “A Administração irá considerar a recomendação 008 nas próximas licitações”. A Unidade não se manifestou acerca da Solicitação de Manifestação SEI 032332018 de 22/09/2020.
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade tenha se manifestado, à época da auditoria, de forma a concordar com o recomendado, a ausência de sua manifestação durante o processo de monitoramento não permitiu que a equipe concluísse acerca do atendimento desta recomendação. Assim, entende-se que a recomendação não foi atendida – assunção do risco pelo gestor.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – assunção de risco pelo gestor

**Quadro: Produto da 026/2019 - item 5 Recomendação 009 Cód.Audi:885**

<b>Texto da Recomendação</b>	para as próximas licitações públicas, as partes do objeto licitado, que se revelem parcelas de maior relevância e com complexidade técnica sui generis, deverão ter seus próprios critérios para habilitação técnica dos licitantes.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Gestão de Riscos
<b>Manifestação da Unidade</b>	Consta em doc. SEI 017004163 de 08/05/2019: “Entendemos que os critérios estipulados para habilitação técnica dos licitantes está compatível com o escopo das obras e serviços, devidamente relacionado as parcelas de maior relevância e complexidade”. A Unidade não se manifestou acerca da Solicitação de Manifestação SEI 032332018 de 22/09/2020.
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Considerando a manifestação da Unidade à época da auditoria e a ausência de sua manifestação durante o processo de monitoramento, entende-se que a recomendação não foi atendida – assunção do risco pelo gestor.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – assunção de risco pelo gestor

**Quadro: Produto da 026/2019 - item 5 Recomendação 010 Cód.Audi:886**

<b>Texto da Recomendação</b>	avaliar se há duplicação entre os serviços deste Edital com outras contratações já realizadas, adequando, quando necessário, os contratos. A possível duplicação parcial de objeto em duas licitações distintas revela fragilidade no planejamento e na gestão das necessidades internas da Administração. Logo, a Unidade Auditada deverá reavaliar criticamente o seu Programa de Qualidade que é utilizado no desenvolvimento de projetos de engenharia e nos processos de licitação pública.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	Consta em doc. SEI 017004163 de 08/05/2019: A contratação dos serviços objeto do Contrato nº 1481803100, consistiu exatamente na produção dos projetos estruturais, informados pela Controladoria como inexistentes, incluindo: conjunto de desenhos, memórias de cálculo, documentos e Especificações Técnicas relativos a todas as informações sobre a concepção Estrutural da obra. Salientamos ainda que foi escopo desta contratação a validação da solução estrutural através da realização de ensaios numérico em túnel de vento virtual. Portanto, avaliamos que houve um equívoco na interpretação dos escopos das diferentes contratações. A Unidade não se manifestou acerca da Solicitação de Manifestação SEI 032332018 de 22/09/2020.
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Trata-se de recomendação que acarretaria alteração tempestiva de documentos constates do Caderno de Licitação e, portanto, que precisaria ser atendida ainda durante o processo licitatório, o que de fato não ocorreu. Além disso, considerando a manifestação da Unidade à época da auditoria e a ausência de sua manifestação durante o processo de monitoramento, entende-se que a recomendação não foi atendida – assunção do risco pelo gestor.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – assunção de risco pelo gestor

**Quadro: Produto da 026/2019 - item 6 Recomendação 011 Cód.Audi:887**

<b>Texto da Recomendação</b>	avaliar a necessidade de se incluir a previsão de ensaios técnicos adicionais (e.g., “ensaios em túnel de vento”) no Edital RDC presencial Nº 001/2018. Justificar tecnicamente a decisão.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Gestão de Riscos
<b>Manifestação da Unidade</b>	Consta em doc. SEI 017004163 de 08/05/2019: A avaliação da equipe técnica de engenharia da SPObras é de que os resultados obtidos em simulação de túnel de vento virtual são muito mais detalhadas, com a disponibilização de um conjunto muito mais robusto de informações que subsidiam o melhor desenvolvimento das soluções de projeto. Observamos ainda que este solução é mais econômica e com menor prazo de execução, além de possibilitar a verificação de soluções distintas e otimizadas. Dado que a ABNT NBR 6123 não apontar a obrigatoriedade para túnel de vento de modelo físico em escala para estruturas metálicas cujas coberturas sejam construídas com membranas tensionadas, entendemos que não haver necessidade de realização de modelo físico, em escala. Portanto, avaliamos que houve um equívoco na interpretação dos escopos das diferentes contratações. A Unidade não se manifestou acerca da Solicitação de Manifestação SEI 032332018 de 22/09/2020.
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Trata-se de recomendação que acarretaria alteração tempestiva de documentos constates do Caderno de Licitação e, portanto, que precisaria ser atendida ainda durante o processo licitatório, o que de fato não ocorreu. Além disso, considerando a manifestação da Unidade à época da auditoria e a ausência de sua manifestação durante o processo de monitoramento, entende-se que a recomendação não foi atendida – assunção do risco pelo gestor.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – assunção de risco pelo gestor

**Quadro: Produto da 026/2019 - item 6 Recomendação 012 Cód.Audi:888**

<b>Texto da Recomendação</b>	para as próximas contratações, a Unidade Auditada deverá avaliar e relacionar, de forma suficientemente detalhada e justificada, todos os ensaios técnicos minimamente necessários à perfeita entrega do objeto da licitação. Quando a responsabilidade pelo projeto de engenharia básica é da Administração, não cabe aos licitantes o livre arbítrio sobre necessidades de projeto que foram (ou deveriam ter sido) definidas em etapa anterior.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	Consta em doc. SEI 017004163 de 08/05/2019: Informamos que as especificações dos ensaios de homologação, bem como os requisitos de qualidade que deverão ser atendidos estão descritos e detalhados nos projetos (notas técnicas), memoriais descritivos e especificações técnicas, além da obrigatoriedade de atendimento expresso as Normas da ABNT. Assim, apesar dos parâmetros de homologação não estarem discorridas no corpo do Termo de Referência, todas as informações necessárias para o pleno entendimento dos requisitos que devem ser atendidos foram disponibilizados aos licitantes. Portanto, não concordamos com a informação da Controladoria que a Administração deixou em aberto para que a CONTRATADA decida quais os ensaios de homologação serão executados, havendo omissão normativa. Salientamos, por fim, que não houve qualquer questionamento ou pedido de esclarecimento no processo licitatório quanto a esta questão. A Unidade não se manifestou acerca da Solicitação de Manifestação SEI 032332018 de 22/09/2020.
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Considerando a manifestação da Unidade à época da auditoria e a ausência de sua manifestação durante o processo de monitoramento, entende-se que a recomendação não foi atendida – assunção do risco pelo gestor.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – assunção de risco pelo gestor

**Quadro: Produto da 026/2019 - item 7 Recomendação 013 Cód.Audi:889**

<b>Texto da Recomendação</b>	com relação à inconsistência no planilhamento do preço unitário dos itens BOX-015 e BOX-017 (a diferença de 16.80% e 23.48% para o fator de BDI), recomendam-se a correção dos erros e a avaliação da necessidade de republicação do Edital RDC presencial nº 001/2018.
<b>Categoria</b>	Apuração de Responsabilidade
<b>Manifestação da Unidade</b>	Consta em doc. SEI 017004163 de 08/05/2019: “Informamos que a recomendação foi acatada e o erro foi corrigido através de esclarecimento aos licitantes, sem a necessidade de republicar o Edital”. A Unidade não se manifestou acerca da Solicitação de Manifestação SEI 032332018 de 22/09/2020.
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade informe ter sanado o erro através de esclarecimento aos licitantes, sem a necessidade de republicar o edital, não foram apresentados documentos que evidenciem tal procedimento. Adicionalmente, a ausência de manifestação durante o processo de monitoramento permite concluir que a recomendação não foi atendida – assunção do risco pelo gestor.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – assunção de risco pelo gestor

**Quadro: Produto da 026/2019 - item 7 Recomendação 014 Cód.Audi:890**

<b>Texto da Recomendação</b>	com relação ao sobrepreço dos itens BOX-015, BOX-017, BOX-084 e BOX-085, recomendam-se a readequação do processo de formação de preços e a avaliação da necessidade de republicação do Edital RDC presencial nº 001/2018.
<b>Categoria</b>	Apuração de Responsabilidade
<b>Manifestação da Unidade</b>	Consta em doc. SEI 017004163 de 08/05/2019: Informamos que os custos obtidos através das cotações são relativos ao fornecimento de material ou serviço, de forma isolada, não caracterizando a plenitude da execução do serviço. Assim, devem receber a aplicação de BDI diferenciado, no caso de 16,80% em conformidade com Acórdão 2622/2013 – TCU. Este procedimento de formação de preço foi apresentado formalmente ao agente financiador (Caixa Econômica Federal) e devidamente validado / aprovado. Assim, entendemos que os preços constantes da planilha estão compatíveis com a execução dos serviços, sem haver necessidade de republicação do edital. A Unidade não se manifestou acerca da Solicitação de Manifestação SEI 032332018 de 22/09/2020.
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Trata-se de recomendação que acarretaria alteração tempestiva de documentos constates do Caderno de Licitação e, portanto, que precisaria ser atendida ainda durante o processo licitatório, o que de fato não ocorreu. Além disso, considerando a manifestação da Unidade à época da auditoria e a ausência de sua manifestação durante o processo de monitoramento, entende-se que a recomendação não foi atendida – assunção do risco pelo gestor.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – assunção de risco pelo gestor

**Quadro: Produto da 026/2019 - item 7 Recomendação 015 Cód.Audi:891**

<b>Texto da Recomendação</b>	com relação a processos de pesquisa e formação de preços, conforme exposto no parágrafo 42, recomenda-se à Unidade Auditada que, nas contratações futuras, não realize de forma arbitrária ajustes ou alterações de preços que modifiquem as condições da proposta comercial apresentada, sem anuência da empresa fornecedora. Se os ajustes forem estritamente necessários e justificados tecnicamente, estes deverão ser acompanhados dos memoriais descritivos completos, demonstrando como os valores finais foram obtidos.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	Consta em doc. SEI 017004163 de 08/05/2019: “A Administração irá considerar a recomendação 014 nas próximas licitações”. A Unidade não se manifestou acerca da Solicitação de Manifestação SEI 032332018 de 22/09/2020.
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade tenha se manifestado, à época da auditoria, de forma a concordar com o recomendado, a ausência de sua manifestação durante o processo de monitoramento não permitiu que a equipe concluisse acerca do atendimento desta recomendação. Assim, entende-se que a recomendação não foi atendida – assunção do risco pelo gestor.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – assunção de risco pelo gestor

**Quadro: Produto da 026/2019 - item 8 Recomendação 016 Cód.Audi:892**

<b>Texto da Recomendação</b>	avaliar o impacto dos custos não previstos associados ao serviço de Operação Assistida e verificar a necessidade de se elaborar um plano de contingenciamento e replanejamento de gastos. Avaliar a necessidade de se readequar a planilha orçamentária referencial de forma a sanar as irregularidades mencionadas acima.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Gestão de Riscos
<b>Manifestação da Unidade</b>	Consta em doc. SEI 017004163 de 08/05/2019: “A Administração entende que a Operação Assistida está intimamente ligada a garantia de qualidade e desempenho dos serviços executados, assim julgamos que a inclusão de um item de remuneração para esta atividade caracterizaria remunerar a Contratada pelo refazimento, conserto de serviços realizados com defeitos ou inconformidades constatadas durante o uso / operação. Logo, julgamos improcedente tal remuneração, onerando a Administração indevidamente. Salientamos que estes serviços estão incorporados ao processo de recebimento definitivo do escopo contratual, conforme previsão legal”. A Unidade não se manifestou acerca da Solicitação de Manifestação SEI 032332018 de 22/09/2020.
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Trata-se de recomendação que acarretaria alteração tempestiva de documentos constates do Caderno de Licitação e, portanto, que precisaria ser atendida ainda durante o processo licitatório, o que de fato não ocorreu. Além disso, considerando a manifestação da Unidade à época da auditoria e a ausência de sua manifestação durante o processo de monitoramento, entende-se que a recomendação não foi atendida – assunção do risco pelo gestor.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – assunção de risco pelo gestor

**Quadro: Produto da 026/2019 - item 8 Recomendação 017 Cód.Audi:893**

<b>Texto da Recomendação</b>	para as próximas licitações públicas, a Unidade Auditada deverá separar itens que sejam incompatíveis; (i) com relação às características da entrega parcial do objeto; e (ii) do ponto de vista dos critérios de medição e aceitação de serviços/obras a serem realizados. O nível de granularidade, tanto das planilhas orçamentárias quanto dos critérios de medição/aceitação, deve ser compatível com a natureza das obras e serviços de engenharia que compõem o objeto da licitação: deve-se evitar embutir custos de determinados serviços em outros, quando esta decisão aumenta o risco de prejuízo ao erário.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	Consta em doc. SEI 017004163 de 08/05/2019: “A Administração irá considerar a recomendação 017 nas próximas licitações” A Unidade não se manifestou acerca da Solicitação de Manifestação SEI 032332018 de 22/09/2020.
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade tenha se manifestado, à época da auditoria, de forma a concordar com o recomendado, a ausência de sua manifestação durante o processo de monitoramento não permitiu que a equipe concluísse acerca do atendimento desta recomendação. Assim, entende-se que a recomendação não foi atendida – assunção do risco pelo gestor.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – assunção de risco pelo gestor

**Quadro: Produto da 026/2019 - item 9 Recomendação 018 Cód.Audi:894**

<b>Texto da Recomendação</b>	reavaliar os prazos previstos no Edital RDC presencial nº 001/2018, tendo em vista o alto risco de inexecuibilidade do objeto desta licitação dentro do tempo inicialmente previsto. Ademais, a flagrante inexecuibilidade dos prazos previstos no cronograma físico-financeiro, o qual compõe o edital de licitação, desrespeitaria as condições estabelecidas pelos incisos do §1º do art. 57º da Lei Federal nº 8.666/1993.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Gestão de Riscos
<b>Manifestação da Unidade</b>	Consta em doc. SEI 017004163 de 08/05/2019: Inicialmente, desconhecemos a fonte das referências adotada pela Controladoria para estipular os prazos descritos em sua Nota Técnica, que resultaram na conclusão de alto risco de inexecuibilidade do objeto. A Administração, durante o processo de elaboração da licitação, contatou os fabricantes de membranas para avaliar as questões de capacidade de produção e fornecimento dos materiais, visando identificar os prazos adequados para beneficiamento do material, transporte, importação e desembaraço alfandegário. Constatamos que o material especificado para a obra em tela é de fabricação corrente, inclusive contanto com estoques disponíveis para pronta entrega. Tais informações subsidiaram a elaboração do cronograma de obras, o qual avaliaram ser plenamente exequível e compatível com as obras. A Unidade não se manifestou acerca da Solicitação de Manifestação SEI 032332018 de 22/09/2020.
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Trata-se de recomendação que acarretaria alteração tempestiva de documentos constates do Caderno de Licitação e, portanto, que precisaria ser atendida ainda durante o processo licitatório, o que de fato não ocorreu. Além disso, considerando a manifestação da Unidade à época da auditoria e a ausência de sua manifestação durante o processo de monitoramento, entende-se que a recomendação não foi atendida – assunção do risco pelo gestor.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – assunção de risco pelo gestor

**CONCLUSÃO**

Da análise das recomendações constantes nos produtos de auditoria OS 020/2018 e OS 026/2019 e do constante nas manifestações da Unidade, quando existentes, conclui-se que de 26 recomendações pendentes obteve-se a seguinte avaliação:

Tabela: Situação atribuída após avaliação às recomendações constantes do presente ciclo de monitoramento

Origem da recomendação	Situação da recomendação	Quantidade
020/2018	recomendação cancelada/prejudicada	1
	não atendida – reiteração por não atendimento	5
	não atendida – assunção de risco pelo gestor	1
026/2019	recomendação atendida	1
	não atendida – assunção de risco pelo gestor	18

Fonte: O Autor

O histórico de atendimento consolidado, que compõe o Índice de Atendimento de Recomendações, apresenta-se para ciência da Unidade Auditada, conforme segue:

Tabela: Histórico de Recomendações Monitoradas\*

SPObras- Empresa Pública	Atendidas	Atendidas Parcialmente	Não atendidas	Canceladas Prejudicadas	TOTAL
OSn					
012/2017	0	0	0	3	3
020/2017	0	0	0	2	2
020/2018	0	0	6	1	7
026/2019	1	0	18	0	19
090/2018	2	0	0	8	10
Total	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>24</b>	<b>14</b>	<b>41</b>

\* Inclui todas as recomendações com manifestação de atendimento e o presente ciclo de monitoramento Fonte: O Autor

Por fim, sugere-se o encaminhamento desta Nota de Monitoramento, para ciência, à SP Obras - SPObras e à Corregedoria Geral do Município, para apreciação, em especial, da recomendação 004 do Produto da OS 020/2018 e das recomendações 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018 e 019 do Produto da OS 026/2019.